

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 199/1991 de 3 de Outubro

Considerando que, pela Resolução n.º 96/91, de 30 de Abril, foi criado, no âmbito da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, o Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens, o qual possibilitou o apoio a actividade de animação juvenil;

Considerando, por outro lado, que o citado programa registou uma participação que excedeu as expectativas, pelo que se torna necessário reforçar os meios financeiros disponíveis.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 70/88/A, de 17 de Novembro, e do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/90/A, de 3 de Abril, o Governo resolve:

1 - Reforçar em mais 2 500 000\$ a verba afecta pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ao Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens, criado pela Resolução n.º 96/91, de 30 de Abril.

2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Setembro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.